



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 013/2025/ SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes para Técnico administrativo Educacional (auxiliar de turma), bem como do regime/jornada de trabalho, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, torna público a portaria nº013/2025, de Santo Antônio do Leste -MT.

Considerando o Plano de Cargos, carreira, salários e Estatuto dos profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste, Lei nº762/2020 de abril de 20220;
Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente os profissionais efetivos estável e/ou seletivos simplificado nas unidades escolares municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando os resultados na ordem do concurso público nº001/2023;

Considerando os resultados na ordem do seletivo simplificado nº002/2021;

Considerando os resultados na ordem da portaria 004/2025 de contagem de pontos para Auxiliar de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2025, no sistema e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas.

Art. 3º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula de:

Regime/Jornada de Trabalho	de	Matutino	Vespertino
40 horas semanais		20 horas semanais	20 horas semanais

Art. 4º Das classificações: resultados na ordem do concurso público nº001/2023;

1º - Denisy Figueira do Nascimento

2º- Ronilda Alves da Silva Rosa

3º-Carolaine Gomes de Souza

4º-Glenda Viegas

5º-Eunice Silva de Moraes

6º- Rafaela Bernardes Tafarel

7º-Adriana Pereira de Abreu

8º-Joice da Silva Facco

9º-Natayana Piedade Mendes da Silva

Das classificações: resultados na ordem do seletivo simplificado nº002/2021;

1º Luceny Emiliano de Moraes

Das classificações: resultados na ordem da portaria 004/2025 de contagem de pontos para Auxiliar de turmas.

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Luceny Emiliano de Moraes	15,50	01º Classificado(a)
Elisandra de Souza Leite	15,32	02º Classificado(a)
Vania Sampaio da Silva	14,60	03º Classificado(a)
Jaqueline Ohana da Silva Bezerra	9,82	04º Classificado(a)
Samara Gabrielle de Souza Barbosa	9,66	05º Classificado(a)
Rozenlda Lucinda da Silva	9,00	06º Classificado(a)
Adriele Paula Pereira de Carvalho	8,75	07º Classificado(a)
Geisa Cristovam de Melo Siqueira	8,66	08º Classificado(a)
Ana Pereira de Almeida Rocha	8,00	09º Classificado(a)
Lusiene Gomes ferreira Mendonça	8,00	10º Classificado(a)
Deuzely Alves de Sousa	8,00	11º Classificado(a)
Gislaine Saraiva de Lima	8,00	12º Classificado(a)
Sabrina Regina da Silva	8,00	13º Classificado(a)
Gabriela Pires dos Santos	8,00	14º Classificado(a)
Elizangela Candido de Sales	04,00	15º Classificado(a)
Giovanna Assunção Sandrim	04,00	16º Classificado(a)
Antonio Cesar Rodrigues da Silva	04,00	17º Classificado(a)

I – E.M. E.I “ **Vanderlei Cecatto**” - Período MATUTINO as **07:00 horas as 11horas.**

Período Vespertino das 13:00 horas as 17:00 horas.

II – E. M. E. F “ **Domingos Azzolini**” – Período MATUTINO as 07:00 horas as 11horas. Período VESPERTINO as **13:00 horas as 17:00 horas.**

III- APAE - Período MATUTINO as 07:00 horas as 11horas.

Art. 4º Os profissionais técnicos Administrativo Educacional (auxiliar de turmas) serão atribuídos na sede da secretaria de educação e poderão ser atribuídos em duas instituições distintas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 004/2025